



CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

**PROJETO DE LEI Nº 15/2024**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS O DIA DO ESCOTEIRO.

A Câmara Municipal de Congonhas aprova:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Congonhas o “Dia do Escoteiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá apoiar politicamente o Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas e incentivar a sociedade e as lideranças políticas a se comprometerem com as premissas do “Pacto Escoteiro”:

- I** – Manter postura e conduta ética;
- II** – fortalecer a educação não formal;
- III** – apoiar o jovem na tomada de decisão;
- IV** – apoiar politicamente demandas e projetos escoteiros;
- V** – auxiliar na inserção em conselhos de governança;
- VI** – colaborar com a divulgação do movimento escoteiro.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de maio de 2024.

**LUCAS SANTOS VICENTE**  
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas



**PROTOCOLO GERAL 1726/2024**  
Data: 14/05/2024 - Horário: 16:39  
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL  
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

### JUSTIFICATIVA

O Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas teve sua fundação em 03 de novembro de 2015 e desde 2016 tem desenvolvido propostas voltadas para crianças e adolescentes.

O Escotismo complementa a escola e a família, através de atividades que, muitas vezes, não são realizadas nestes dois ambientes. Escotismo desenvolve o conhecimento do eu interior do jovem estimulando sua necessidade de explorar, descobrir, querer saber.

O Escotismo é aberto a todos, sem discriminação de raça, credo, origem, condição social, física ou mental.

Todos os Escoteiros são voluntários, não devendo representar nenhum partido político, autarquia do governo, religião ou qualquer outra organização. Todavia, os Escoteiros são encorajados a contribuir e participar construtivamente de suas comunidades, sendo estimulados a participar ativamente de suas atividades religiosas, sociais e patriotas.

Alguns dos programas que estão envolvidos os Escoteiros são: *i)* Saúde, principalmente da criança; *ii)* Prevenção ao uso de drogas; *iii)* Água limpa e serviços de saúde pública; *iv)* Alfabetização; *v)* Educação para a paz; *vi)* Treinamento de habilidades para a vida; *vii)* Integração com excepcionais; *viii)* Educação para a vida familiar; *xix)* Direitos da criança e do adolescente; *x)* Produção de comida e agricultura; *xi)* Conservação ambiental e educação; *xii)* Energia renovável; *xiii)* Reflorestamento; e *xiv)* Educação sobre assuntos variados.

Tendo em vista o crescimento do Escotismo no Brasil e principalmente em nosso Município, onde contamos hoje em dia com o Grupo de Escoteiros Cidade dos Profetas, bem como lembrando que nossos Escoteiros têm desenvolvido grandes trabalhos sociais em prol de nossa Cidade, é que elaboramos o presente Projeto no intuito de instituímos na cidade uma data comemorativa desse segmento.

Peço aos Nobres Pares para que junto com este Vereador aprovem esta propositura.

Congonhas, 14 de maio de 2024.



LUCAS SANTOS VICENTE  
Vereador

**Projeto de Lei 15/2024**

Matéria lida em Plenário – **16ª Reunião Ordinária.**

Câmara Municipal de Congonhas, aos **21 de maio de 2024.**



---

**Igor Jonas Souza Costa**

Presidente  
Mesa Diretora

Congonhas, 4 de junho de 2024.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

**Ref.: Projeto de Lei 015/2024 – INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS O “DIA DO ESCOTEIRO”, A SER COMEMORADO, NO DIA 23 DE ABRIL.**

### PARECER

Versa o projeto sobre a inclusão no calendário municipal, de dia comemorativo.

A competência de iniciativa é concorrente, sendo que o projeto foi por Edil.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

**Adriano Melillo**

**PROCURADOR DO LEGISLATIVO**

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de junho de 2024.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**Projeto de Lei nº 15/2024 – Institui no Município de Congonhas o Dia do Escoteiro.**

### RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a inclusão no calendário municipal, de dia comemorativo.

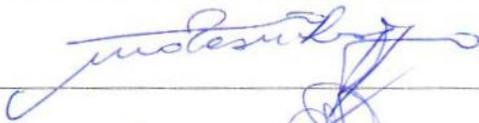
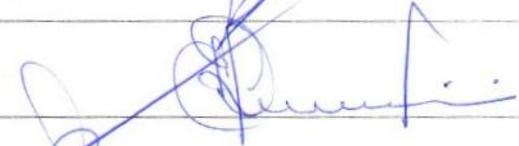
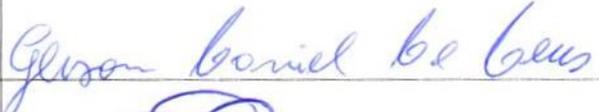
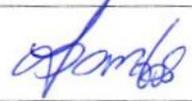
A competência de iniciativa é concorrente, sendo que o projeto foi proposto por Edil.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - <b>Presidente</b>	
Eduardo M. - <b>Vice-Presidente</b>	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de junho de 2024.

### Comissão de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

**Projeto de Lei nº 15/2024 – Institui no Município de Congonhas o Dia do Escoteiro.**

#### RELATÓRIO

Versa o projeto sobre a inclusão no calendário municipal, de dia comemorativo.

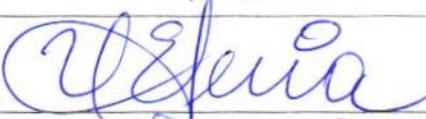
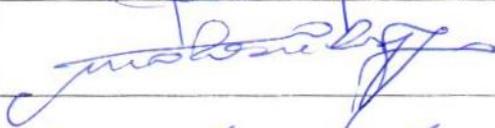
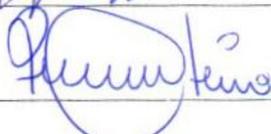
A competência de iniciativa é concorrente, sendo que o projeto foi proposto por Edil.

O assunto está no rol das competências municipais, por se tratar de interesse exclusivo local.

A proposta está devidamente motivada.

O projeto é legal e constitucional, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer exarado pelo Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

VEREADORES	ASSINATURA
Hemerson - <b>Presidente</b>	
Vanderlei- <b>Vice-Presidente</b>	
Eduardo Ladislau	
Eduardo Matosinhos	
Gerson Daniel	
José Bernardes	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Patrícia Monteiro	

CMC/MR

## **Projeto de Lei nº 15/2024**

Aprovado em Primeira discussão e votação, por 09 votos favoráveis. O presidente não vota na matéria - 20ª Reunião Ordinária - 18/06/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **18 de junho de 2024**.



---

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente - Mesa Diretora

## Projeto de Lei nº 15/2024

Aprovado em Segunda discussão e votação, por 08 votos favoráveis. O Presidente não vota na matéria - 21ª Reunião Ordinária - 25/06/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **25 de junho de 2024**.

---

**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente - Mesa Diretora

# Congonhas

## CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 08 de Julho de 2024.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

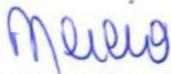
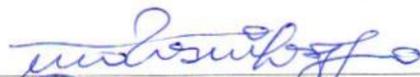
**Projeto de Lei nº 15/2024 – Institui no Município de Congonhas o Dia do Escoteiro.**

### REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Vereador Lucas Santos Vicente, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta Comissão para elaboração da Redação Final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/MR

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 017/2024**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS O  
DIA DO ESCOTEIRO.**

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Congonhas o “Dia do Escoteiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá apoiar politicamente o Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas e incentivar a sociedade e as lideranças políticas a se comprometerem com as premissas do “Pacto Escoteiro”:

- I- Manter postura e conduta ética;
- II- Fortalecer a educação não formal;
- III- Apoiar o jovem na tomada de decisão;
- IV- Apoiar politicamente demandas e projetos escoteiros;
- V- Auxiliar na inserção em conselhos de governança;
- VI- Colaborar com a divulgação do movimento escoteiro.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 09 de julho de 2024.

  
**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Câmara Municipal de Congonhas**

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 100/2024/Secretaria

Congonhas, 09 de julho de 2024.

Exmo. Sr.  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

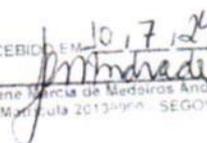
PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
15/2024	Vereador Lucas Santos Vicente	17/2024
17/2024	Vereadora Patricia Fernandes Monteiro	18/2024

Atenciosamente.



**IGOR JONAS SOUZA COSTA**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

RECEBIDO EM 10/7/24  
  
Liziane Garcia de Medeiros Andrade  
Matrícula 20139966 - SEGOV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.277, DE 25 DE JULHO DE 2024.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
CONGONHAS O DIA DO ESCOTEIRO.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Congonhas o “Dia do Escoteiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal poderá apoiar politicamente o Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas e incentivar a sociedade e as lideranças políticas a se comprometerem com as premissas do “Pacto Escoteiro”:

- I - Manter postura e conduta ética;
- II – Fortalecer a educação não formal;
- III – Apoiar o jovem na tomada de decisão;
- IV – Apoiar politicamente demandas e projetos escoteiros;
- V- Auxiliar na inscrição em conselhos de governança;
- VI – Colaborar com a divulgação do movimento escoteiro.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de julho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE  
SOUZA:31475698615

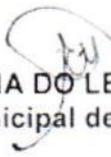
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615  
DN: cn=CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA.31475698615, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
Dados: 2024.07.25 16:02:00 -03'00'

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## Projeto de Lei nº 15/2024

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de agosto de 2024.

  
SECRETARIA DO LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Congonhas